



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO

EDITAL Nº 01/2024 DE SELEÇÃO DE MONITORIA
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS –2024.1

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001-CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria do Departamento de Ciências Sociais.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e as condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado aos interessados/as em participar como bolsistas ou voluntário/a no Programa de Monitoria deste Departamento e para todas as demais vagas APENAS estudantes matriculados no **Curso de Bacharelado em Ciências Sociais**, conforme consta no quadro de vagas abaixo.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária),

também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas oferecem certificados e suas cargas horárias podem ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido das/dos estudantes/monitoras/es, conforme orienta a Resolução 313/2003 - CEPE/UFRPE.

2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de estudantes para o preenchimento de 02 (duas) vagas de monitoria bolsista e 01(uma)vaga de monitoria voluntária assim delimitadas:

Disciplinas	Curso	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntárias	Orientador(a)
Sociologia do Trabalho (Sociologia)	Ciências Sociais	01	—	João Morais de Sousa
Teorias Sociológicas Contemporâneas (Sociologia)	Ciências Sociais	01	—	Márcia Karina Luiz
Antropologia das Comunidades Tradicionais (Antropologia)	Ciências Sociais	—	01	Maria Auxiliadora da Silva

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina da qual é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

3.2. O/a estudante monitor/a voluntário/a fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do/a professor/a da disciplina em que é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria seguem a Resolução 262/2001. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, a/o estudante deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado no Curso de **Ciências Sociais** da UFRPE (SEDE) no semestre letivo 2024.1, no calendário cívico de 2024.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual se candidata para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à monitoria; Realizar e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de seleção;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;

- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:

I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;

II - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);

III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.

Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.

Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.

§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.

§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.

§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.

Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."

5.2 Atribuições do/a Orientador/a, conforme a Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE:

"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

§ 2º - É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

..

Art. 19-Cabe ao professor orientador:

- Elaborar o plano de trabalho do Monitor;

I - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;

II – Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor; IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;

V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;

VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;

VII – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo

Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail *sec.dcs@ufrpe.br* no período de 25/03/2024 a 29/03/2024 (Até às 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço *http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos*. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário N° 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas. Caso a/ o candidata/o opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino, pela Secretaria do DECISO e pelo/a professor/a-orientador/a da disciplina, mediante os seguintes critérios:
- Nota obtida na prova de seleção, em data e horário a serem divulgados (NS);
 - Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
 - Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR). A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na prova de seleção (NS), peso 10, a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.
- 7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.
- 7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais e da UFRPE.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 2023, obedecendo ao seguinte calendário:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	25/03/2024
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: sec.dcs@ufrpe.br	25/03/2024 a 29/03/2024 (Até às 17h)
Prova/ Entrevista de Seleção realizada pelo/a professor/a orientador/a	Entre 01/04/2024 e 05/04/2024
Previsão de Divulgação do Resultado da Seleção	12/04/2024
Início das Atividades de Monitoria (previsão)	15/04/2024

9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2024.1, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos/as monitores/as deverão ser realizadas presencialmente.

10.2 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.

Prof Marcos André de Barros
Presidente da Comissão de Ensino do DECISO

Prof. Tarcísio Augusto da Silva
Diretor do DECISO

Recife, 23 de fevereiro de 2024.